



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
Rua Luís Vaz de Camões, nº 111 - Bairro Vila Celina
São Carlos-SP, CEP 13566-448
(16) 3509-2400 - <http://hu-ufscar.ebserh.gov.br>

Termo de Referência - SEI

Processo nº 23763.000349/2021-58

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de Materiais Médico Hospitalares (materiais diversos), para reabastecimento do Almoarifado do Hospital Universitário de São Carlos (HU-UFSCar) - Filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSEERH), conforme especificação deste termo.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Em relação aos materiais médico hospitalares solicitados no presente processo, conforme descritos no Anexo A:

2.1.1. Considerando a necessidade de manutenção de estoque dos materiais médico hospitalares essenciais para o atendimento aos pacientes com suspeita ou confirmados pelo vírus COVID-19 no HU-UFSCar;

2.1.2. Considerando que a UTI do HU-UFSCar está em um nível de ocupação em 100% de sua capacidade desde janeiro de 2021;

2.1.3. Considerando a abertura de mais quatro leitos de suporte ventilatório para pacientes que necessitam de ventilação mecânica, o que implicou na demanda de mais materiais médicos hospitalares nos processos assistenciais;

2.1.4. Considerando que os materiais solicitados no presente processo estão solicitados em outros processos para aquisição por meio de pregão eletrônico, porém sem tempo hábil de finalizá-los para o reabastecimento do estoque.

2.1.5. Considerando que o quantitativo solicitado é para suprir o estoque de produtos (60 dias) até que esses processos de aquisição por meio de pregão eletrônico sejam finalizados, com tempo hábil para a reposição do estoque.

2.1.6. Considerando que a memória de cálculo que justifica a presente demanda será detalhada e fundamentada no Estudo Técnico Preliminar da Contratação (ETP), peça que compõe o presente processo;

2.2. Solicitamos autorização para abertura de processo para aquisição dos materiais abaixo relacionados, por meio de dispensa de licitação.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. A especificação técnica, assim como quantidade a ser fornecida consta no anexo A.

3.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no Sistema Compras Governamentais e as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

4. MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação. O RLCE apresenta um mecanismo originário de contratações emergenciais, refletindo o disposto na Lei de Responsabilidade das Estatais, de nº 13.303/2016. Esse instrumento, similar ao art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, permite que a Administração contrate diretamente fornecedor capaz de suprir uma demanda caracterizada como emergencial, por prazo específico e abarcando o volume de aquisições necessárias para atender à demanda institucional de emergência.

4.2. Os ritos de contratação seguem as orientações indicadas no processo SEI nº 23477.000434/2021-41.

5. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

5.1. Será considerada mais vantajosa a proposta da empresa que oferecer menor preço POR ITEM.

CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.2. Em observância da instrução normativa N° 01 de 19 de janeiro de 2010 no seu artigo 5°, faz-se necessário, sempre que possível que:

6.1.1. Os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2;

5.3. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

5.4. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

5.5. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

6. QUALIFICAÇÃO PARA HABILITAÇÃO DOS PROPONENTES

- 6.1. Serão exigidos no ato da habilitação a seguinte documentação, se aplicado ao item:
- 6.1.1. Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, da sede do licitante.
- 6.1.1.1. Estando a AFE vencida, deverá ser apresentada cópia autenticada e legível da petição de renovação de AFE, acompanhada de cópia da AFE vencida, desde que a petição de renovação tenha sido protocolada no período compreendido entre 60 (sessenta) e 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de vencimento, que corresponde a 1 (um) ano após a data de publicação da concessão inicial no DOU, nos termos e condições previstas no artigo 20 da RDC nº 16, de 01 de abril de 2014;
- 6.1.1.2. A não apresentação da AFE ou da petição de renovação implicará na inabilitação do licitante cotado, com exceção das Licitantes que se enquadrarem nos termos e condições previstas no artigo 5 da RDC nº 16, de 01 de abril de 2014;
- 6.1.2. Alvará Sanitário da Licitante, emitido por órgão da Vigilância Municipal/Estadual da sede da licitante. Caso o Alvará Sanitário esteja vencido, será aceito protocolo de solicitação de renovação, desde que tenha sido requerido no prazo mínimo que anteceder o vencimento constante na legislação sanitária Municipal/Estadual ou Distrital da sede.
- 6.1.3. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- 6.1.3.1. Mínimo de 01 (um) comprovante de aptidão;
- 6.1.3.2. Compatível em características com o objeto constante deste Termo de Referência;
- 6.1.3.3. Em papel timbrado da empresa emitente ou com o carimbo da mesma, indicando endereço e telefone da emitente, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que atestem aptidão para o desempenho da atividade;
- 6.1.4. Documentos que comprovem o Registro dos Produtos ou a Notificação ou a Isenção de Registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA/Ministério da Saúde. Serão aceitos Registros publicados no Diário Oficial da União (cópia autenticada), e também obtidos pelo endereço eletrônico www.anvisa.gov.br
- 6.1.5. Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da Lei nº. 6.360/76, de 23 de setembro de 1976. A não apresentação do registro ou do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado;
- 6.1.6. A licitante deverá indicar nos registros da ANVISA enviados, o item do Anexo I deste Termo de Referência a que ele se refere, caso seja cópia do Diário Oficial da União - D.O.U., além da identificação do item, a licitante deverá marcar o local onde está a informação do registro;
- 6.1.7. Ficará a cargo de o proponente provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária;
- 6.1.8. O licitante deverá apresentar uma declaração de que o material fornecido será recolhido e substituído, sem ônus para o Hospital, caso seja interdito pelas autoridades competentes e/ou não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos.
- 6.1.9. Os documentos emitidos pela ANVISA/Ministério da Saúde, Vigilância Municipal e Estadual, poderão ser analisados por profissionais do HU-UFSCar, podendo ser confirmados “via internet”.
- 6.1.10. Será concedido tratamento igualitário para as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas, para o microempreendedor individual - MEI, assim como para grandes empresas.
- 6.1.11. Quanto aos requisitos para participação do processo licitatório:
- 6.1.11.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no SICAF, conforme disposto no artigo 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
- 6.1.11.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
- 6.1.12. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 6.1.12.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 6.1.12.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 6.1.12.3. que não tenham no estatuto ou contrato social o objeto desta Licitação;
- 6.1.12.4. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 6.1.12.5. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 19 do RLCE, quais sejam:
- 6.1.12.5.1. cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh;
- 6.1.12.5.2. declarada inidônea pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- 6.1.12.5.3. constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- 6.1.12.5.4. cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- 6.1.12.5.5. constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

- 6.1.12.5.6. cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- 6.1.12.5.7. que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.
- 6.1.12.5.8. pessoas elencadas no subitem 4.3.5.1, como pessoa física, bem como à participação delas em procedimentos licitatórios, na condição de Licitante;
- 6.1.12.5.9. empresa cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh;
- 6.1.12.5.10. quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
- 6.1.12.5.11. integrantes de órgãos estatutários da Ebserh;
- 6.1.12.5.12. empregados, servidor cedido ou em exercício na Ebserh cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela Licitação ou contratação;
- 6.1.12.5.13. autoridade do Ministério da Educação;
- 6.1.12.5.14. autoridade das Instituições Federais de Ensino Superior signatárias de contratos de gestão com a Ebserh.
- 6.1.12.5.15. cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Ebserh há menos de 6 (seis) meses.
- 6.1.12.5.16. que estejam sob falência, ou concurso de credores ou insolvência ou em processo de dissolução ou liquidação
- 6.1.12.5.17. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 6.1.13. Como condição para participar no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 6.1.13.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 6.1.13.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Termo de Referência;
- 6.1.13.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 6.1.13.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República;
- 6.1.13.5. que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 6.1.13.6. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição da República;
- 6.1.13.7. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no artigo 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 6.1.14. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas no Termo de Referência.
- 6.1.15. O licitante deve declarar se é ou possui em seu quadro de administração pessoa com influência relevante ou envolvida em decisão de interesse exclusivo da Ebserh.

7. CONDIÇÕES GERAIS

- 7.1. Os materiais que se deteriorarem ou perderem suas características durante a validade ou vida útil, desde que em condições normais de estocagem, uso e/ou manuseio, deverão ser trocados no prazo determinado pela Administração do Hospital Universitário UFSCar, contados da comunicação formal do Setor de Suprimentos ou da Unidade de Almoxarifado;
- 7.2. Nos preços cotados dos materiais deverão estar incluídos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos fiscais e trabalhistas, embalagem, seguro, lucro, transporte (carga e descarga), mão de obra e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, bem como o do envio das documentações referentes à habilitação, proposta.
- 7.3. Deverá constar na(s) proposta(s) os dados bancários das empresas como: conta corrente, agência, banco, cidade e os dados do representante legal da empresa, caso os mesmos ainda não tenham sido oportunamente informados a título de atualização/informação, junto ao Cadastro de Fornecedores do HU-UFSCar. Na falta de tal informação, a Administração poderá solicitá-la em outro momento.
- 7.4. O CNPJ indicado nos documentos e na(s) proposta(s) de preços e da habilitação deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação e a respectiva Fatura/Nota Fiscal.
- 7.5. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá (ão) emitir notas fiscais de venda.

8. CONDIÇÕES DE ENTREGA OU FORNECIMENTO

- 8.1. O fornecimento dos materiais ocorrerá em entrega única, assim solicitado pela Unidade de Almoxarifado Universitário da Universidade Federal de São Carlos à empresa contratada. Toda comunicação oficial deverá ser encaminhada por e-mail à empresa CONTRATADA.

- 8.2. A CONTRATADA deverá entregar o(s) objeto(s) solicitados no prazo de até 10 dias úteis, contados do recebimento da autorização do fornecimento ou da nota de empenho, de segunda a sexta-feira, em horários compreendidos entre 08h00min e 12h00min e entre 13h00min e 17h00min.
- 8.3. Os produtos relacionados nas especificações técnicas, deverão ser entregues quando solicitados pelo HU-UFSCar UASG 155900, no setor de almoxarifado do HU/UFSCar, sito a R. Luís Vaz de Camões, 111 - Vila Celina, São Carlos – SP, CEP 13566-448.
- 8.4. Os produtos deverão ser entregues com prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses contados do recebimento definitivo da mercadoria pela Unidade de Produtos para Saúde do HU-UFSCar, salvo aqueles com validades comprovadamente inferiores, os quais deverão ser informados nas propostas de preços encaminhadas por ocasião da aceitação dos itens;
- 8.5. Toda empresa quando da entrega dos produtos deverá obrigatoriamente informar na Nota Fiscal:
- 8.5.1. Número da Autorização de Fornecedor, o Número do Empenho, Número do Processo/Pregão Eletrônico de origem e o Número do Contrato, se for o caso;
- 8.5.2. Prazo de Validade do Material;
- 8.5.3. Número do Lote de Fabricação.
- 8.6. O HU-UFSCar se reserva o direito de não receber materiais que sejam entregues nas seguintes condições:
- 8.6.1. Embalagens que contenham diversos produtos, não proporcionando uma condição boa de identificação e conferência no ato do recebimento;
- 8.6.2. Fora das embalagens originais, desde que apresentem sinais de violação ou que estejam em estado que suscitem sinais de violação ou dúvidas quanto à procedência dos mesmos;
- 8.6.3. Embalagens avariadas, violadas, quebradas, danificadas ou molhadas, prejudicando a integridade dos produtos e a qualidade do armazenamento dos mesmos;
- 8.6.4. Lotes de materiais que apresentem curto prazo de validade, isto é, abaixo de 12 (doze) meses;
- 8.7. As empresas que receberem comunicado para substituição de materiais por apresentarem problemas técnicos/defeitos ou por não respeitarem as condições supracitadas, deverão providenciar a reposição dos produtos para o HU-UFSCar dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis a partir da comunicação da ocorrência à CONTRATADA.

9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 9.1. O recebimento é considerado o ato pelo qual o material empenhado é entregue nas unidades de estoques do HU-UFSCar, não implicando em aceitação. O recebimento do material se divide em recebimento provisório e recebimento definitivo.
- 9.2. O recebimento provisório, ocorre no momento de entrega física do material nas unidades de estoques, não implicando em aceitação.
- 9.3. O recebimento definitivo se dará com a aceitação do material, que deverá estar em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência/Edital e com os valores unitários especificados no empenho e nas respectivas Atas de Registro de Preços.
- 9.4. Os produtos serão recebidos, em regra, de forma provisória. O recebimento será realizado de forma definitiva em até 3 (três) dias úteis a partir da data de recebimento.
- 9.5. Os produtos poderão ser recebidos provisoriamente por volumes, se houver a informação no documento entregue pela transportadora (Documento Auxiliar do Conhecimento de Transporte Eletrônico – DACTE, ou documento equivalente) e/ou na Nota Fiscal, para posterior conferência conforme prazo estabelecido no item 10.4. Por volume entende-se a quantidade de caixas ou embalagens devidamente lacradas ou embrulhadas que poderão ser mensuradas ou contadas separadamente: duas caixas, dois fardos, dois pacotes, por exemplo.
- 9.6. Caso não haja a informação do número de volumes no documento enviado pela transportadora ou na Nota Fiscal, o recebimento será feito por contagem de item a item, de todos os materiais constantes na Nota Fiscal.
- 9.7. No ato do recebimento provisório, os produtos serão recebidos mediante aplicação da lista de verificação em anexo (Anexo B). Se qualquer item da lista de verificação apresentar resultado negativo, a equipe responsável pelo recebimento poderá proceder de acordo com uma das vias:
- 9.7.1. Se qualquer item da nota fiscal apresentar não conformidade, a CONTRATADA deverá fornecer nova nota fiscal ou carta com valor legal com as correções necessárias. O recebimento ou não do produto no ato de recebimento provisório ficará a critério da CONTRATANTE.
- 9.7.2. Caso haja divergência de quantidade e o pedido seja recebido parcialmente, a CONTRATADA deverá entregar o restante dos produtos em até 5 (cinco) dias úteis. A liberação da nota fiscal para pagamento somente será feita após a entrega da totalidade dos produtos.
- 9.7.3. Caso não houver a aceitação do material no processo de recebimento, a CONTRATANTE poderá recusar o recebimento e a CONTRATADA deverá efetuar a troca em até 5 (cinco) dias úteis.
- 9.7.4. Caso haja divergência do valor unitário ou total, a nota fiscal deverá ser corrigida, com base no valor registrado em ata e ser posteriormente entregue à CONTRATANTE.

10. DAS AMOSTRAS

- 10.1. O HU-UFSCar pode solicitar amostras, sob custeio da licitante, dos produtos ofertados para avaliação técnica que será realizada pela Unidade de Almoxarifado do HU-UFSCar em São Carlos/SP, caso o produto ofertado não for de marca pré aprovada no hospital.

- 10.2. As amostras, quando forem solicitadas para o fornecedor que esteja qualificado para a fase de análise de proposta, deverão ser apresentadas juntamente com as embalagens, catálogos e/ou prospectos que contenham a descrição detalhada do produto ofertado. Poderão ser solicitadas, a critério do Agente de Licitação ou Área Técnica, apenas o catálogo de material e/ou prospectos que contenham a descrição detalhada do produto ofertado. A quantidade das amostras é de no mínimo uma unidade por item. A critério do Agente de Licitação ou da área técnica poderá ser solicitada mais de uma unidade de amostra por item mantendo o mesmo prazo de entrega.
- 10.3. O envio/postagem das amostras deverá se dar no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas contadas do recebimento da convocação, durante a sessão pública, sob pena de desclassificação.
- 10.4. Quando as amostras não forem disponibilizadas pessoalmente no endereço citado no item 11.6., a licitante deverá enviar para o endereço de e-mail licitacao.hufscar@ebserh.gov.br o código de rastreamento referente ao envio da citada amostra.
- 10.5. O prazo poderá ser prorrogado quando for apresentada justificativa aceita pelo HU-UFSCar.
- 10.6. O e-mail enviado com o código de rastreamento deverá conter obrigatoriamente as seguintes informações: a) Nome da empresa; b) CNPJ; c) Itens enviados; d) Telefone para contato; e) Número do Pregão; e f) Data do envio. As amostras deverão ser encaminhadas à Comissão de Licitação do HU-UFSCar, na Rua Luiz Vaz de Camões, 111, Vila Celina, São Carlos/SP, CEP: 13.566-448, Telefone (016) 3509-2420 no horário de 08h00 as 12h00 e das 13h00 às 17h00.
- 10.7. As licitantes que não apresentarem as amostras nos prazos e procedimentos estabelecidos serão desclassificadas e poderão sofrer as devidas sanções administrativas.
- 10.8. As amostras exigidas passíveis de devolução poderão ser retiradas pelos licitantes, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis a contar do resultado do julgamento, no mesmo local onde foram entregues.
- 10.9. Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados dos testes em amostra serão arquivados no HU-UFSCar e poderão subsidiar avaliações dos materiais em processos licitatórios futuros, compondo o cadastro de materiais.
- 10.10. Nos casos de pareceres técnicos desfavoráveis a aceitação do material, os mesmos poderão ser utilizados como instrumento para desclassificação do item.
- 10.11. A amostra colocada à disposição do HU-UFSCar será tratada como protótipo, podendo ser manuseados, desmontados ou instalados pela equipe técnica responsável pela análise, bem como conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12. REAJUSTE

- 12.1. Não se aplica

13. GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 13.1. Garantia de execução, não será solicitada, pois gera um aumento no custo para de cada item, e caso a empresa venha faltar com a entrega será aplicado as penas previstas neste processo.

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

- 14.1. Para casos de aquisição de materiais novos e/ou contratação de serviços técnicos especializados, que serão incluídos no rol de materiais/serviços a serem adquiridos/contratados pelo HU, o valor preliminar da pesquisa de preços obrigatoriamente será realizado pela área demandante.
- 14.2. Para os produtos/serviços que são adquiridos/contratados de forma rotineira, o valor de cotação referencial será elaborado pela Unidade de Compras e Contratos.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 15.1. São obrigações da contratante:
- 15.2. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 15.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento dos procedimentos de fornecimento do objeto contratado.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 16.1. Obriga-se a contratada a:
- 16.1.1. Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias, defeitos ou que sejam interditados pelas autoridades competentes, mesmo estando dentro do prazo de validade e em condições normais de estocagem, uso e manuseio, sem que isto acarrete ônus para a contratante.
- 16.1.2. Executar a prestação dos serviços dentro das especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada e de acordo com o contrato.
- 16.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios de danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 16.1.4. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pela Legislação vigente.

- 16.1.5. Acatar as orientações da contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 16.1.6. Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação;
- 16.1.7. Entregar o objeto dentro do prazo estipulado, em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na quantidade solicitada, limitada àquela prevista no Anexo A deste Termo de Referência.
- 16.1.8. Assumir toda a responsabilidade pelos custos diretos e indiretos, encargos/tributos, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, adicionais de insalubridade, periculosidade, taxas, taxas de administração, fretes, carga e descarga, seguros, deslocamentos de pessoal, embalagem, validade e/ou garantia, contribuições fiscais e parafiscais, e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a entrega dos materiais.
- 16.1.9. Atender prontamente o representante do HU-UFSCar com vista às substituições dos medicamentos que tenham sido recusados pela Administração.
- 16.1.10. Manter à frente pessoa qualificada, para representá-lo junto à fiscalização;
- 16.1.11. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à Ebserh, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- 16.1.12. Proceder à substituição do pessoal, quando necessário, que por qualquer motivo fique impossibilitado de realizar a entrega e/ou execução do serviço.
- 16.1.13. Assinar a Ata de Registro de Preços e, se for o caso, o Contrato no prazo definido pelo HU UFSCar, conforme minuta que integrará o Edital.
- 16.1.14. Cumprir o Art. 39, inciso VIII do CDC (Código de Defesa do Consumidor).
- 16.1.15. Acatar e atender às legislações/normas de segurança do trabalho, Normas Regulamentadoras (NRs), aprovadas pela Portaria nº. 3.214, de 08/06/1978 e Lei nº. 6.514, de 22/09/1977 de segurança e medicina do trabalho, no que couber.
- 16.1.16. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 16.1.17. A contratada deverá recolher e substituir o medicamento fornecido, caso este seja interditado pelas autoridades competentes e/ou não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos, sem ônus para o Hospital.
- 16.1.18. Em caso de constatação, a qualquer tempo, de desvios na qualidade, defeitos de fabricação ou alterações da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto, bem como má fé do fornecedor, condições inadequadas de transporte ou em desacordo com as especificações exigidas, a Contratada fica obrigada a substituir, às suas expensas, o produto defeituoso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação do vício do produto com a consequente notificação junto ao fornecedor.

17. SUBCONTRATAÇÃO

- 17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Pregão.

18. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 18.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que:
- 18.1.1. Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- 18.1.2. Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;
- 18.1.3. Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

19. SANÇÕES

- 19.1. Conforme disposto no Artigo 111 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, pela inexecução total ou parcial do contrato a Ebserh poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
- 19.2. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 19.3. Multa:
- 19.3.1. 0,2% (sete e meio por cento) por dia, sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na entrega ou execução do objeto, limitada a incidência a 05 (cinco) dias. A partir do sexto dia e a critério do contratante, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 19.3.2. 0,3% (sete e meio por cento) por dia, sobre o valor adjudicado, no caso de atraso na entrega ou execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem 15.3.1, limitado aos 05 (cinco) dias subsequentes. A partir do décimo primeiro dia e a critério do contratante, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 19.3.3. de até 5% (sete e meio por cento) do valor adjudicado, nas hipóteses não previstas nas alíneas anteriores, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.
- 19.3.4. de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total do objeto.

- 19.3.5. No caso de ocorrência concomitante das multas previstas nos subitens 15.3.1 e 15.3.2 com as do subitem 15.3.3.3. o percentual aplicado não poderá ultrapassar a 7,5% (sete e meio por cento).
- 19.3.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- 19.3.7. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Ebserh ou cobrada judicialmente.
- 19.3.8. As sanções de advertência e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh poderão ser aplicadas juntamente com as de multa, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação da instauração do processo administrativo para apuração de descumprimento de obrigação contratual.
- 19.3.9. Poderá ser emitida GRU – Guia de Recolhimento da União para pagamento da multa devida pela contratada.
- 19.4. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh poderá também ser aplicada à empresa ou ao profissional que:
- 19.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 19.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 19.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Ebserh em virtude de atos ilícitos praticados;
- 19.4.4. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- 19.4.5. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 19.4.6. Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- 19.4.7. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- 19.4.8. Não mantiver a proposta;
- 19.4.9. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 19.4.10. Comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei 12.846/2013.
- 19.4.11. A Ebserh deverá informar os dados relativos às sanções por ela aplicada aos contratados de forma a manter atualizado o CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas de que trata a Lei nº 12.846/13, bem como no SICAF - sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores.
- 19.4.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo Administrativo, que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto nos normativos da Ebserh e subsidiariamente a Lei nº 9.784/1.999.

20. VIGÊNCIA DO REGISTRO DO PREÇO

- 20.1. Não se aplica

21. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 21.1. De acordo com os termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, o objeto a ser adquirido no Termo de Referência é considerado comum, pois estão objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

22. FISCALIZAÇÃO

- 22.1. Nos termos do art. 102 da Resolução nº 71 de 28 de junho de 2018 que aprova o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EBSERH, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

- 22.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

São Carlos / SP, março de 2021

(Assinado Eletronicamente)

VLADEMIR GABAN
Chefe da Unidade de Almoxarifado

(Assinado Eletronicamente)

Vitor Hugo de Moraes
Chefe da Unidade de Abastecimento de Produtos para Saúde

(Assinado Eletronicamente)

ALEXANDRE FAVARO SANCHES

Chefe da Unidade de Compras e Contratos

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO SOARES DE CAMPOS JUNIOR

Chefe do Setor Logística

De acordo com a fundamentação apresentada, aprovo o Termo de Referência. Encaminhe-se à Unidade de Compras e Contratos para seguir com os demais trâmites necessários.

(Assinado Eletronicamente)

GILBERTO TABOGA

Gerente Administrativo

ANEXO A – Itens de ata (especificações técnicas)

ITEM	CATMAT	DESCRIPTIVO	APRESENTAÇÃO	ESTIMATIVA
1	437298	CATETER CENTRAL, APLICAÇÃO: VENOSO, MATÉRIA PRIMA: POLIURETANO RADIOPACO, DIÂMETRO: CERCA 7 FR, VIAS: DUPLO LÚMEN, LÚMEN: 14 A 18 GAU, COMPRIMENTO: CERCA 20 CM, TIPO FIXAÇÃO: FIXAÇÃO SUBCUTÂNEA, CONECTOR: CONECTORES PADRÃO, CLAMP EM TODAS VIAS E TAMPAS, COMPONENTE: KIT INTRODUTOR COMPLETO, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	180
2	444198	FRASCO PARA SISTEMA FECHADO DE ASPIRAÇÃO, DESCARTÁVEL 1.000 ML : COMPOSTA POR: 01 FRASCO COLETOR DE EXCRETA E MATERIAIS ORGÂNICOS/ REFIL DESCARTÁVEL ; 02- LINHAS DE ASPIRAÇÃO DE 3,0 METROS; 01 VÁLVULA ANTI REFLUXO EM POLIETILENO FLEXÍVEL, CORRUGADA COM TAMPA A VÁCUO, ADAPTADOR RETO; 01 TAMPA EM POLIETILENO COMPATÍVEL COM ENCAIXE NO FRASCO RÍGIDO DE 1.000 ML E COM GRADUAÇÃO APROXIMADAMENTE DE 50 EM 50 ML, NUMERADO A CADA 100 ML, COM 2 VIAS PARA CONEXÃO, UMA NA REDE DE VÁCUO E UMA VIA PARA CONEXÃO COM O FRASCO REFIL. O FRASCO REFIL DEVERA CONTER 1 ENTRADA PARA SECREÇÃO E 1 PARA A CONEXÃO COM O FRASCO RÍGIDO, FORMANDO UM SISTEMA. COM CAPACIDADE 1.000 ML, FILTRO QUE IMPEDE A PASSAGEM DE LÍQUIDOS QUANDO MOLHADO, FUNCIONANDO COMO VÁLVULA ANTI- REFLUXO NA VIA DO VÁCUO, PROTEGENDO A REDE HOSPITALAR COM 01 VÁLVULA UNIDIRECIONAL NA VIA DO PACIENTE, IMPEDINDO QUALQUER RETORNO DA SECREÇÃO. COMPATÍVEL COM QUALQUER REDE DE VÁCUO HOSPITALAR, IMPEDE QUALQUER CONTATO DO PROFISSIONAL DE SAÚDE COM A SECREÇÃO CONTAMINANTE, CONFORME NR-32. A EMPRESA GANHADORA DEVERÁ FORNECER O FRASCO RÍGIDO DE 1.000 ML EM ACRÍLICO COM SUPORTE PARA ADAPTAÇÃO BEIRA LEITO.	UNIDADE	300
3	276322	MÁSCARA DE PROTEÇÃO FACIAL TIPO RESPIRADOR, APLICAÇÃO PROTEÇÃO CONTRA BACILO DA TUBERCULOSE, CONSTITUÍDO POR FIBRAS SINTÉTICAS DISPOSTAS EM 4 CAMADAS COM FORMADOS EM CONCHA OU BICO DE PATO; DUAS TIRAS ELÁSTICAS PARA FIXAÇÃO NA CABEÇA, CLIPE NASAL FIXADO NO CORPO DA MÁSCARA E EFICIÊNCIA MÍNIMA DE FILTRAÇÃO DE 95% DE PARTÍCULAS DE ATÉ 0,3 MICRÔMETROS. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO COMO PFF/2 E DA NIOSHI COMO N95 E REGISTRO DO MS. DESCARTÁVEL. ATÓXICA E HIPOALERGÊNICA. INODORA. EXIGIDO O CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) PARA ESTE TIPO DE EQUIPAMENTO, PARA USO HOSPITALAR.	UNIDADE	6.600
4	439653	SERINGA, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 1 ML, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL: GRADUADA (ESCALA ML), NUMERADA, TIPO AGULHA: C, AGULHA 30 G X 1,2\". ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	3.000
5	452021	EMBALAGEM SMS (SPUMBOND – METLBLOWN – SPUMBOND), FOLHA ÚNICA, PESADO, GRAMATURA MÍNIMA DE 55 G/M², MEDIDA DE 120 CM X 120 CM (+/- 5 CM). COMPOSTO POR 03 CAMADAS, 100%	UNIDADE	600

POLIPROPILENO/NÃO TECIDO. POSSUIR BARREIRA CONTRA AGENTES CONTAMINANTES COMO: LÍQUIDOS, FLUIDOS ORGÂNICOS, PARTÍCULAS E MICRORGANISMOS. APRESENTAR BARREIRA COM EFICIÊNCIA DE FILTRAGEM BACTERIANA DE NO MÍNIMO 97% A 98%. ISENTO DE LÁTEX. MATERIAL MALEÁVEL, ANTIESTÁTICO, ATÓXICO, APIROGÊNICO E COM ALTA RESISTÊNCIA A TRAÇÃO MECÂNICA. NÃO ESTÉRIL, USO ÚNICO.

ANEXO B – Check List de verificação no recebimento

Nº DO EMPENHO:		FORNECEDOR:			
Recebimento do empenho: ____/____/____	Envio ao fornecedor: ____/____/____		Lançamento do empenho na Planilha de controle de estoque: ____/____/____		Previsão de Entrega: ____/____/____
TIPO DE PRODUTO	<input type="checkbox"/> Medicamento	<input type="checkbox"/> MMH	<input type="checkbox"/> Nutrição	<input type="checkbox"/> Expediente	<input type="checkbox"/> Radiológico
NOTA FISCAL (Dados do destinatário – Hospital)	Razão Social <input type="checkbox"/> Ok <input type="checkbox"/> Com erro	CNPJ <input type="checkbox"/> Ok <input type="checkbox"/> Com erro	Endereço <input type="checkbox"/> Ok <input type="checkbox"/> Com erro	Número da NF: _____	
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	Quantidade <input type="checkbox"/> Ok <input type="checkbox"/> Divergente	Apresentação <input type="checkbox"/> Ok <input type="checkbox"/> Divergente	Valor Unitário <input type="checkbox"/> Ok <input type="checkbox"/> Divergente	Temperatura adequada? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	
VALIDADE	<input type="checkbox"/> Acima de 1 ano <input type="checkbox"/> Menos de 1 ano ____/____/____ Carta de compromisso de troca <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não				
Observações:					
RECEBIMENTO E CONFERÊNCIA DO PRODUTO:			DATA: ____/____/____	HORÁRIO: ____:____	
Lançamento da Nota Fiscal na Planilha: _____ Data: ____/____/____ Lançamento da Nota Fiscal no AGHU: _____ Data: ____/____/____ Nº do lançamento AGHU (NR): _____ Entrega da NF ao setor de compras: _____ Data: ____/____/____					



Documento assinado eletronicamente por **Joao Soares de Campos Junior, Chefe de Setor**, em 25/03/2021, às 15:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gilberto Taboga, Gerente**, em 25/03/2021, às 15:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Hugo de Moraes, Chefe de Unidade**, em 25/03/2021, às 16:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Favaro Sanches, Chefe de Unidade**, em 25/03/2021, às 16:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vladimir Gaban, Chefe de Unidade, Substituto(a)**, em 26/03/2021, às 14:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **12619105** e o código CRC **93D75683**.

Referência: Processo nº 23763.000349/2021-58 SEI nº 12619105